



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº. 164, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Altera o “Art. 20” e o Anexo, “II” e “III”, da Lei Complementar Municipal nº 92/2009 e suas alterações e DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE PROVIMENTO E EXONERAÇÃO, AFETOS ÀS FUNÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 92/2009, SEM AUMENTO DA DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 20, da Lei Complementar Municipal nº 92/2009 e demais alterações passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 20** - Ficam criados os Cargos Comissionados de:

- I. Secretário Municipal de Educação e Cultura
- II. Diretor Escolar I;
- III. Diretor Escolar II;
- IV. Diretor Escolar III
- V. Diretor Escolar IV
- VI. Vice-Diretor Escolar I;
- VII. Vice-Diretor Escolar II;
- VIII. Coordenador Administrativo de Recursos Humanos da Educação;
- IX. Coordenador das Bibliotecas Escolares;
- X. Coordenador de Prestação de Contas e Convênios da Educação;
- XI. Coordenador de Ensino Fundamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

- XII. Coordenador de Serviços de Terapia Ocupacional da Educação;
- XIII. Coordenador de Serviços de Psicologia Educacional;
- XIV. Coordenador de Administração Escolar;
- XV. Coordenador de Distribuição e Abastecimento / Merenda Escolar;
- XVI. Coordenador de Serviços da Educação;
- XVII. Diretor do Departamento do Ensino;
- XVIII. Diretor de Transporte Escolar;
- XIX. Coordenador Psicopedagógico;
- XX. Coordenador da Banda Musical

§ 1º. O Cargo de Diretor Escolar deverá ser classificado segundo o número de alunos matriculados na instituição de ensino, respeitando a seguinte proporção:

I – Diretor Escolar I	acima de 350 alunos;
II – Diretor Escolar II	de 250 a 350 alunos;
III – Diretor Escolar III	até 250 alunos;
IV- Diretor Escolar IV	até 100 alunos.

§ 2º. O cargo de Vice-Diretor acompanhará a classificação do cargo de Diretor.

Art.2º. O anexo “II” e “III”, da Lei Complementar 92/2009, modificada pelas Leis Complementares 105/2011, 107/2011, 109/2012, 113/2012, 114/2013, 116/2013, 125/2014, 135/2015, 137/2015, 144/2015 e 158/2016, passa a vigorar com a redação dada pela presente Lei.

Art. 3º. Ficam alteradas as da Lei Complementar Municipal 92 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores, bem como de demais disposições normativas que versem a respeito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Gotardo, para criação e extinção de cargos comissionados, sem aumento das despesas previstas.

Art. 4º Fica alterado o **Anexo II** da Lei Compl. Municipal 92 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores, com a **extinção** dos seguintes cargos comissionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

Cargo / Denominação	Vencimento R\$	Vagas Anteriores	Vagas Extintas	Vagas Atuais
Diretor Escolar II	4.180,00	04	02	02
Diretor Escolar III	3.850,00	04	01	03
Total mensal da desoneração de despesa	R\$12.210,00			

Art. 5º Fica alterado o **Anexo II** da Lei Compl. Municipal **92** de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores, com a **criação** dos seguintes cargos comissionados:

Cargo / Denominação	Vencimento R\$	Vagas Anteriores	Vagas Criadas	Vagas Atuais
Diretor Escolar I	4.950,00	04	02	06
Diretor Escolar IV	2.310,00	00	01	01
Total da despesa mensalmente	R\$12.210,00			

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as atualizações necessárias no Organograma e nos anexos das Atribuições dos quadros de cargos da Lei Complementar Municipal 92/2009 e demais alterações, para os adequar às alterações processadas na estrutura administrativa pela presente Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de abril de 2017.


SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO (LC.92/09 e suas alterações) - ANEXO II – Cargos comissionados

CARGO	FORMA DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTO ATUAL	PRÉ-REQUISITO BÁSICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
Coordenador das Bibliotecas Escolares	Amplo	R\$ 1.430,00	Ensino Médio	Integral	1
Coordenador de Serviços de Terapia Ocupacional da Educação	Amplo	R\$ 2.090,00	Terapeuta Ocupacional	Integral	1
Coordenador de Administração Escolar	Amplo	R\$ 1.430,00	Ensino Médio	Integral	2
Coordenador de Distribuição e Abastecimento/Merenda Escolar	Amplo	R\$ 2.090,00	Ensino Médio	Integral	1
Coordenador de Ensino Fundamental	Amplo	R\$ 2.640,00	Supervisão Escolar	Integral	1
Coordenador de Serviços de Psicologia Educacional	Amplo	R\$1.430,00	Psicólogo	Integral	1
Coordenador de Prestação de Contas e Convênios da Educação	Amplo	R\$ 2.090,00	Ensino Médio	Integral	1
Coordenador de Serviços da Educação	Amplo	R\$ 937,00	Ensino Médio	Integral	06
Coordenador Administrativo de Recursos Humanos da Educação	Amplo	R\$ 2.090,00	Ensino Médio	Integral	1
Coordenador Psicopedagógico	Amplo	R\$ 2.640,00	Especialização em Psicopedagogia	Integral	1
Diretor de Transporte Escolar	Amplo	R\$ 2.640,00	Ensino Médio	Integral	1
Diretor do Departamento de Ensino	Amplo	R\$ 4.620,00	Normal Superior ou Pedagogia	Integral	1
Diretor Escolar I	Amplo	R\$ 4.950,00	Magistério, Normal Superior ou Pedagogia	Integral	6
Diretor Escolar II	Amplo	R\$ 4.180,00	Magistério, Normal Superior ou Pedagogia	Integral	2
Diretor Escolar III	Amplo	R\$ 3.850,00	Magistério, Normal Superior ou Pedagogia	Integral	3
Diretor Escolar IV	Amplo	R\$2.310,00	Magistério, Normal Superior ou Pedagogia	Integral	1
Vice-Diretor Escolar I	Amplo	R\$ 2.200,00	Magistério, Normal Superior ou Pedagogia	Integral	3
Vice-Diretor Escolar II	Amplo	R\$ 1.760,00	Magistério, Normal Superior ou Pedagogia	Integral	2
Secretário Municipal de Educação	Amplo	Subsídio	Ensino Superior na Área da Educação	Integral	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

Coordenador da Banda Musical	Ampla	R\$ 4.180,00	Ensino Médio e curso específico na área de música ou 02 anos em coordenação de atividades musicais, regência de bandas e similares.	Integral	1
------------------------------	-------	--------------	---	----------	---

[Handwritten signature]